

**PORTARIA Nº 2.159, DE 11 DE JULHO DE 2018**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 3.426 de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.005751/2018-94, resolve:

Art. 1º Suspender de forma cautelar o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2003-07-002/STE, emitido em favor da sociedade empresária TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA, a partir do dia 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**GERÊNCIA DE ACESSO AO MERCADO****PORTARIA Nº 2.131, DE 6 DE JULHO DE 2018**

O GERENTE DE ACESSO AO MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, da Portaria SAS nº 2.155, de 24 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.541903/2017-37, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da sociedade empresária NEW AIR SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 15.264.861/0001-54, com sede social em Carapicuíba(SP), autorizada a explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aeropublicidade, aerofotografia, aeroinspção e aerorreportagem pela Decisão nº 171, de 3 de outubro de 2017, para NEW AIR TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., nos termos constantes da Segunda Alteração Contratual Consolidada, datada de 21 de novembro de 2017, submetido à anuência desta Agência Reguladora.

Art. 2º Permanecem em vigor todas as disposições contidas na Decisão nº 171, de 3 de outubro de 2017, não estando a empresa autorizada a explorar o serviço de transporte aéreo público remunerado de passageiros e cargas na modalidade táxi aéreo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE FELIZARDO DA SILVA NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**RESOLUÇÃO Nº 6.238, DE 11 DE JULHO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo nº 50300.004126/2018-84, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a audiência presencial prevista no Aviso de Audiência Pública nº 07/2018-ANTAQ, de 18/06/2018, ocorrerá no dia 20 de julho de 2018, no Auditório da Associação Comercial de Santos, à Rua XV de Novembro, nº 137, Centro Histórico - Santos/SP, com início às 11h00 e término quando da manifestação do último credenciado, sendo 13h30 o seu horário limite, cujo credenciamento será realizado no citado local, das 10h30 às 11h30.

Art. 2º Permanecem mantidas as demais disposições contidas no Aviso de Audiência Pública nº 07/2018-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.239, DE 12 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011138/2017-84 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Rerretificar a Resolução nº 5.827-ANTAQ, de 07/12/2017, em virtude de erro material, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.222-ANTAQ, de 14 de agosto de 2015, da empresa F E TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.493.824/0001-15, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude da retirada da embarcação "RAI BARBOSA" e inclusão da embarcação "NINA I" no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado termo aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br."

Ar 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**DESPACHO Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2018**

Processo nº 50300.011362/2016-95. Fiscalizada: COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA S.A., CNPJ nº 72.372.998/0001-66. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária, no valor de R\$ 3.025,00 (três mil vinte e cinco reais), pelo cometimento da infração capitulada na alínea "c" do inciso III do artigo 34 da Resolução nº 3274/2014-ANTAQ, e julgar pela insubsistência do fato infracional tipificado no inciso IX art. 35 da Resolução nº 3.274/ANTAQ.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI
Superintendente**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS****DESPACHO Nº 13, DE 12 DE JULHO DE 2018**

Processo nº 50300.010370/2016-14. Fiscalizada: PÍER MAUÁ S.A., CNPJ nº 02.434.768/0001-07. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), pelo cometimento da infração prevista no art. 32, inciso XXII, da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO
Gerente**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS****PORTARIA Nº 81, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Autorizar o ressarcimento ao erário por parte da Rumo Malha Oeste S.A., com posterior desincorporação, do bem imóvel operacional denominado Serraria de Bauru/SP, inscrito sob o NBP 4205119, do Contrato de Arrendamento nº 037/96.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e, no que consta no Processo nº 50500.002899/2013-65, resolve:

Art. 1º Autorizar o ressarcimento ao erário por parte da Rumo Malha Oeste S.A. - RMO, referente ao bem imóvel operacional denominado Serraria ("SERRARIA - OFICINAS CENTRAIS"), inscrito sob o NBP 4205119, localizado no Município de Bauru/SP.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do bem arrendado mencionado no artigo anterior desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 037/96.

Parágrafo Único - A desincorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 037/96, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT e a RMO, sob interveniência da ANTT, condicionada ao pagamento do correspondente valor indenizatório estabelecido pelo DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE JULHO DE 2018

Desvincula da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., o bem imóvel Estação Ferroviária de Leopoldo de Bulhões/GO, inscrito sob o NBP 2204141, e autoriza a desincorporação desse ativo do Contrato de Arrendamento nº 048/96.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 7º, da Resolução nº 5818/2018 e, no que consta no Processo nº 50500.099849/2015-54, resolve:

Art. 1º Desvincular o bem imóvel arrendado - Estação Ferroviária de Leopoldo de Bulhões, inscrito sob o Número de Bem Patrimonial - NBP 2204141 (EST LEOPOL BULHOES 435M2), localizado no Estado de Goiás, da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do imóvel mencionado no Art. 1º desta Portaria do Contrato de Arrendamento nº 048/96, mediante a celebração do aditamento contratual, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a FCA, sob interveniência da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JULHO DE 2018

Autorizar o ressarcimento ao erário por parte da Rumo Malha Oeste S.A., com posterior desincorporação, do bem imóvel operacional denominado Estação Ferroviária de Pirajuí/SP, inscrito sob o NBP 4205383, do Contrato de Arrendamento nº 037/96.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e, no que consta no Processo nº 50515.009989/2010-75, resolve:

Art. 1º Autorizar o ressarcimento ao erário por parte da Rumo Malha Oeste S.A. - RMO, referente ao bem imóvel operacional denominado Estação Ferroviária de Pirajuí (ESTACAO DE PIRAJUI), inscrito sob o NBP 4205383, localizado no Município de Pirajuí/SP.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do bem arrendado mencionado no artigo anterior desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 037/96.

Parágrafo Único - A desincorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 037/96, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT e a RMO, sob interveniência da ANTT, condicionada ao pagamento do correspondente valor indenizatório estabelecido pelo DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE E AQUAVIÁRIO**PORTARIA Nº 2.030, DE 10 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE E AQUAVIÁRIO, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 21 de julho de 2017, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil; resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Amazonas para o exercício 2018 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo IV da Portaria nº 4.861, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de dezembro de 2017, seção 1, página 200.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO